

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
CONVOQUE SEU TIME 2026 — INDIQUE E GANHE**

A **BULBE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.011.504/0001-63, sediada na Rua Araguari, nº 1.156, sala 803, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-111 ("**BULBE**"), estabelece o presente Regulamento da Campanha "**Convoque seu Time 2026 — Indique e Ganhe**" ("**Campanha**"), destinada aos seus clientes ativos que preencham os requisitos de participação definidos neste instrumento.

Quadro-Resumo da Campanha

Campanha	CONVOQUE SEU TIME 2026 — Indique e Ganhe
Período de vigência	11/06/2026 a 17/10/2026
Prazo para adesão dos Indicados	11/06/2026 a 31/07/2026
Organizadora	BULBE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. — CNPJ 27.011.504/0001-63
Foro	Comarca de Belo Horizonte/MG

1. OBJETO

- A presente Campanha tem por objeto fomentar os clientes ativos da Bulbe a indicarem, a terceiros não clientes, os serviços da BULBE, mediante a concessão de benefícios, nos termos e condições dispostos neste Regulamento.

2. PARTICIPANTES

- São elegíveis para participar da Campanha todos os clientes ativos da BULBE, pessoas físicas, que estejam em situação regular de adimplência na data da indicação ("**Participantes**").

3. INDICADOS

- São "Indicados" os terceiros não clientes da BULBE apresentados pelos Participantes por meio do compartilhamento do link de acesso oficial da Campanha, entre amigos e familiares.
- O número de indicações por Participante é ilimitado.
- Os Indicados deverão observar integralmente o processo oficial de adesão da BULBE, incluindo a submissão às análises e procedimentos de aprovação conforme as políticas internas vigentes.
- A BULBE não se responsabiliza por processos de adesão cancelados, vetados ou negados em razão do não atendimento dos critérios internos, hipóteses em que a indicação não será considerada válida para os fins deste Regulamento.
- Em caso de pendência identificada no processo de adesão, o Indicado será responsável por saná-la dentro do prazo estabelecido pela BULBE.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

- A Campanha vigorará pelo prazo determinado de 11 de junho de 2026 a 17 de outubro de 2026, podendo ser cancelada unilateralmente pela BULBE a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, preservados os direitos dos Participantes que já tiverem feito jus ao Bônus antes da extinção.
- Para fins de elegibilidade da indicação, o Indicado deverá concluir o processo de adesão junto à BULBE até 31 de julho de 2026.
- O Indicado que não estiver com a adesão aprovada e apta para receber energia da BULBE até 17 de outubro de 2026 perderá o direito à Condição Especial de até 60% de economia na primeira conta de luz, sendo aplicada a condição comercial da campanha com o percentual de economia, conforme selecionado no momento da adesão.
- A BULBE poderá promover modificações neste Regulamento a qualquer tempo, sendo a nova versão eficaz a partir de sua disponibilização nos meios digitais. A continuidade de participação na Campanha após a alteração implicará aceite tácito das novas condições.

5. PREMIAÇÃO PARA O PARTICIPANTE

5.1. Bônus por Indicação Válida

- Por cada **Indicação Válida** — assim considerada quando a adesão do Indicado for devidamente aprovada e o Indicado estiver apto a receber energia da BULBE — o Participante fará jus a um **Bônus de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, creditado automaticamente na sua conta de luz no ciclo de faturamento subsequente à data de aprovação da adesão do Indicado.

5.2. Bônus Extra por Marco de Indicações

- Adicionalmente ao Bônus por indicação, o Participante poderá acumular um Bônus Extra conforme o número de Indicações Válidas atingidas, de acordo com a tabela abaixo:

Número de Indicações Válidas	Bônus Extra
1 Indicação Válida	+ R\$ 100,00 (cem reais)
3 Indicações Válidas	+ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
5 Indicações Válidas	+ R\$ 200,00 (duzentos reais)
7 Indicações Válidas	+ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
9 Indicações Válidas	+ R\$ 300,00 (trezentos reais)
11 Indicações Válidas	+ R\$ 600,00 (seiscentos reais)

- O Bônus Extra é cumulativo: ao atingir cada novo marco, o crédito correspondente será adicionado ao saldo do Participante, somando-se ao Bônus de R\$ 50,00 por indicação.

6. PREMIAÇÃO PARA O INDICADO

- O Indicado cuja adesão seja aprovada e que esteja apto a receber energia da BULBE dentro do período de vigência da Campanha (cf. item 3) terá direito a:

- Condição Especial de até **60% de economia** na primeira conta de luz ("Fatura Bulbe"); e
- Bônus de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, concedido como crédito também na primeira Fatura Bulbe.
- O Indicado que não estiver apto a receber energia da BULBE até 17/10/2026 perderá o direito à Condição Especial, sendo aplicada a condição comercial da campanha com o percentual de economia, conforme selecionado no momento da adesão.

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

- Concluída a adesão do Indicado, a BULBE verificará:
 - Se os critérios de elegibilidade foram atendidos pelo Participante (item 2); e
 - Se o período de vigência da Campanha foi observado por Participantes e Indicados (item 3).
- Confirmado o preenchimento de todos os requisitos, o Bônus será disponibilizado automaticamente ao Participante, nos termos do item 5.1.
- Serão desclassificados os Participantes que:
 - não preencherem todos os requisitos deste Regulamento;
 - utilizarem qualquer meio ou artifício para burlar as regras de participação; ou
 - praticarem atos que possam configurar ilícito, incluindo, mas não se limitando a, falsidade ideológica ou documental, sem prejuízo das responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A **Bulbe Energia** declara que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei no 13.709/2018 ("LGPD") e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção dos Dados Pessoais que estão em vigor, ou passem a vigorar no período deste Regulamento, se obrigando, ainda, conforme o caso, a aditarem o presente Regulamento no sentido de se adequar às referidas legislações.
- Os **Participantes** estão cientes de que a partir do momento que os **Indicados** se cadastrarem no site ou APP da **Bulbe Energia**, passarão a integrar a base de dados da **Bulbe Energia**, e que a **Bulbe Energia** se responsabilizará pela utilização dos dados pessoais de acordo com a regulamentação aplicável e nos termos do presente Regulamento.
- A **Bulbe Energia** se compromete a tratar as informações classificadas legalmente como "Dados Pessoais", as quais tiver acesso em razão do presente Regulamento e da adesão realizada pelos **Indicados** no momento da adesão, somente nos limites e em razão das finalidades previstas e em estrita observância à LGPD.
- Eventuais danos e/ou prejuízos causados em decorrência do tratamento dos Dados Pessoais realizado pela **Bulbe Energia** em desacordo com a legislação serão de inteira responsabilidade da **Bulbe Energia**.
- Na ocorrência de qualquer incidente (perda ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a **Bulbe Energia** comunicar imediatamente aos **Participantes** e **Indicados**, informando essencialmente: (i) a descrição dos Dados Pessoais envolvidos no incidente; (ii) a quantidade de Dados Pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos Dados Pessoais afetados pelo evento.

- Além disso, o Parceiro será integralmente responsável na medida de sua culpabilidade pelos incidentes por ele causado diretamente e, desde que devidamente comprovado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação na Campanha implica a aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.
- Este Regulamento deverá ser interpretado em conjunto com os termos contratuais da Bulbe Energia, prevalecendo estes últimos em caso de conflito.
- A Bulbe Energia poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar a Campanha, mediante comunicação em seus canais oficiais.
- Eventuais omissões ou dúvidas serão resolvidas pela Bulbe Energia, com base nos princípios da boa-fé, transparência e razoabilidade.
- Caso qualquer disposição deste Regulamento seja considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em pleno vigor.
- Para maiores informações, consulte nosso site www.bulbeenergia.com.br, ligue 0800-727-6740 ou nos envie uma mensagem pelo WhatsApp pelo número (31) 98447-6424.

10. FORO

- Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas deste Regulamento.